



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ADITIVO nº 46/2024

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA- TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, brasileiro, RG nº 45.***.***-0 e CPF nº 376.***.***-27, residente e domiciliado na cidade de Miracatu/SP, na Rua 01, n. 654, Vila Formosa, neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.338.574/0001-62, com sede na Rua Inglaterra, 840, Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP 15.015-510 – São José do Rio Preto/SP, telefone (17) 2139.0800 e e-mail geodados@geodados.com.br, neste ato devidamente representada pelo senhor Flávio Gonçalves Boskovitz, RG nº 3.***.***-7-SSP/SP e CPF nº 462.***.***-49, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo resulte na alteração do instrumento contratual, com espeque nos comandos insculpidos pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto visa à **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO VOLTADOS A ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS URBANOS E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da manifestação do Departamento Municipal de Fazenda - Processo Administrativo nº 2.588/2024 - e Parecer Jurídico 199/2024, fica aditado o prazo para execução dos serviços por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **22/05/2024 a 22/05/2025** e conforme itens e valores descritos abaixo:

3.	282585 - Sistemas de geoprocessamento (web e desktop)	de	mês	12	R\$ 5.231,00	R\$ 62.772,00
4.	Suporte Técnico		mês	12	R\$ 1.817,00	R\$ 21.804,00
4.1	282586 - Treinamento		mês	12	R\$ 692,00	R\$ 8.304,00
4.2	282587 - Assessoria		mês	12	R\$ 1.125,00	R\$ 13.500,00
Total					R\$ 7.048,00	R\$ 84.576,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo de Prazo passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento.

Vinícius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Geodados Geoprocessamento E Serviços Aéreos Especializados Ltda.

Flávio Gonçalves Boskovitz
CPF nº 462.***.***-49 - Proprietário

Roberto Gomes da Costa
CPF nº 328.***.***-80
Dir. Fazenda – Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ nº 03.338.574/0001-62

ADITIVO Nº 46/2024 - **CONTRATO Nº** 58/2021

VALOR: R\$ 84.576,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024

VIGÊNCIA: 12(doze) meses - 22/05/2024 a 22/05/2025

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021 - **PROCESSO Nº** 95/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO VOLTADOS A ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS URBANOS E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA - OAB/SP nº 364.123 - E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 24 de abril de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinícius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinícius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinícius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

Nome: Roberto Gomes da Costa

Cargo: Diretor do Departamento de Fazenda e Planejamento

CPF: 328.***.***-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Flávio Gonçalves Boskovitz

Cargo: Proprietário

CPF: 462.***.***-49

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinícius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____